



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

Termo de Referência nº 3591983/2026 - HMDM

São Luís - MA, 26 de março de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A4), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, no art. 9º do Decreto Municipal 60.156/2024 e na Lei de Licitações 14.133/21 e suas alterações posteriores.

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15201.002265/2026	ÓRGÃO GERENCIADOR: Hospital Municipal Djalma Marques
OBJETO: Contratação Direta de Empresa para Fornecimento Emergencial de Material de Consumo (Papel A4), para atender às necessidades imediatas do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.	
TIPO: Dispensa não Eletrônica (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21)	
VALOR ESTIMADO: R\$ 181.430,90 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e noventa centavos).	
SIGILOSO: Não	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: Não se Aplica
MODO DE DISPUTA: Coleta Direta de Propostas (Seleção do Menor Preço).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global	QUANTIDADE DE ITENS: 01
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Global	FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada (Conforme Ordens de Fornecimento).
EXIGE AMOSTRA: A critério da Administração.	EXIGE PROVA DE CONCEITO: Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição emergencial de material de consumo (Papel A4, branco, gramatura 75g/m², formato 210mm x 297mm, caixa com 10 resmas) para atender às necessidades imediatas de impressões de prontuários, receitas e documentos hospitalares do Hospital Municipal Djalma Marques (HMDM), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.2.1. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Papel A4, 75g, visando suprir a demanda emergencial do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.2 O custo estimado total da contratação é **R\$ 177.343,50** (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme apêndice I.

1.2.3 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de aquisição de bens com entrega parcelada, conforme a necessidade e a capacidade de armazenamento da Unidade.

1.2.4 O prazo de garantia do produto deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada substituir, às suas expensas, quaisquer resmas ou caixas que apresentarem defeitos (papel úmido, amassado, fora da gramatura ou que cause travamento nas impressoras), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

1.2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, ID nº 42, Classe/Grupo 01.

1.3. DA FORMA DE ENTREGA E CRONOGRAMA

1.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pelo Setor de Almoxarifado, de acordo com o consumo e a disponibilidade de espaço físico da unidade.

1.3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento via e-mail, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega do quantitativo solicitado.

1.3.3. O quantitativo de cada parcela será definido pelo HMDM, respeitando o limite total contratado.

2. DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, destinada ao atendimento de situação emergencial que gera risco iminente de paralisação das atividades essenciais do Hospital Municipal Djalma Marques.

2.2. A Administração buscou o suprimento imediato de Papel A4 através da Ata de Registro de Preços nº 392/2024, visando a celeridade do processo. Contudo, a empresa detentora da referida Ata manifestou formalmente a impossibilidade de fornecimento, alegando severa defasagem dos preços registrados frente à realidade atual do mercado, o que inviabilizou a carona/utilização pretendida.

2.3. Diante da frustração da via ordinária de suprimento e da urgência na manutenção do fluxo administrativo hospitalar, o HMDM opta pela contratação direta com execução imediata, afastando nova tentativa via Sistema de Registro de Preços (SRP). Manter o modelo de SRP neste momento seria contraproducente, pois o mercado já sinalizou a resistência aos preços anteriormente registrados, mantendo o hospital em situação de desabastecimento crítico enquanto se aguarda uma "expectativa" de entrega que não se concretiza.

2.4. Ressalte-se que o papel A4 é o suporte físico indispensável para a emissão de prontuários, prescrições médicas e laudos. A sua ausência impede o registro legal dos atos médicos e a continuidade do atendimento aos pacientes. Portanto, a manutenção do modelo de registro de preços mostra-se inadequada para a gravidade do cenário atual, exigindo uma contratação com obrigação de fornecimento efetivo e imediato.

2.5. O Hospital Municipal Djalma Marques, como unidade de referência em urgência e emergência, não pode suportar a morosidade de novos procedimentos de registro de preços que já se mostraram ineficazes para este objeto. A contratação emergencial por dispensa é, portanto, a única medida capaz de evitar o colapso administrativo e garantir a segurança assistencial dos pacientes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM é uma unidade de "porta aberta", referência em atendimentos de urgência e emergência de alta complexidade no município de São Luís/MA, com altíssimo volume de atendimentos diários;

3.2. A aquisição de Papel A4 é de fundamental importância para a manutenção do fluxo assistencial, sendo o insumo básico e indispensável para a impressão de prontuários, prescrições médicas, pedidos de exames,

laudos e boletins de atendimento de urgência;

3.3. Este insumo é primordial para o funcionamento de todos os setores críticos da unidade, tais como: Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento (PA) e as Alas de Internação, onde o registro documental da assistência é obrigatório por lei.

3.4. A inexistência de papel A4 em estoque inviabiliza a formalização das condutas clínicas no leito, impedindo que a equipe de enfermagem execute prescrições e que o faturamento hospitalar registre os procedimentos realizados, gerando risco imediato de erro na medicação e paralisia administrativa.

3.5. A natureza emergencial desta contratação (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21) decorre do risco iminente de desabastecimento total do Hospital, após a tentativa frustrada de suprimento via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 392/2024. Na ocasião, a empresa detentora da ata manifestou formalmente a impossibilidade de fornecimento, alegando defasagem dos preços registrados frente à realidade de mercado, o que inviabilizou a carona pretendida por esta Administração. Diante da frustração da via ordinária de suprimento e da essencialidade do insumo para a preservação da vida e segurança dos pacientes, a contratação direta imediata é a única medida capaz de evitar a paralisação do atendimento médico.

3.6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA

3.6.1. A presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida de urgência para o atendimento de situação que gera risco iminente de comprometimento da continuidade dos serviços públicos hospitalares.

3.6.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 60.156/2024 regulamenta as contratações diretas em São Luís, estabelecendo o rito de instrução processual em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.3. Embora o parágrafo único do art. 9º do referido Decreto Municipal recomende a utilização de sistema eletrônico para disputa, justifica-se, de forma excepcional, o afastamento do rito de dispensa eletrônica pelos seguintes motivos:

a) Frustração da Via Ordinária e Risco de Desabastecimento: A tentativa prévia de suprimento via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 392/2024 restou frustrada pela negativa da detentora, expondo o HMDM ao risco imediato de desabastecimento total de papel A4. A submissão do processo a uma nova disputa eletrônica, com seus prazos inerentes de publicidade e lances, agravaria o hiato de suprimento, prejudicando a emissão de prontuários, laudos e receitas médicas.

b) Incompatibilidade de Prazos com a Urgência: A imposição dos prazos regulamentares das plataformas de disputa eletrônica mostra-se incompatível com a natureza da urgência relatada. A manutenção do fluxo administrativo hospitalar exige pronta resposta, sob pena de paralisia dos serviços de saúde. Assim, em observância ao princípio da eficiência e ao dever de mitigação de riscos, a contratação direta imediata é a única via capaz de garantir a continuidade da assistência aos pacientes.

4. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se pela urgência no atendimento de situação que pode gerar prejuízo ou comprometer a continuidade dos

serviços públicos e a segurança de pessoas e bens.

4.2 A Administração procedeu com o levantamento da necessidade e buscou o suprimento por meio da via ordinária (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 392/2024). Contudo, houve a negativa formal da empresa detentora da ata, alegando defasagem de preços, o que inviabilizou a carona e frustrou a expectativa de abastecimento célere.

4.3 Considerando que o papel A4 é insumo administrativo indispensável para a emissão de prontuários, receitas, laudos e guias de encaminhamento, sua ausência implica no risco de desabastecimento total do Hospital Municipal Djalma Marques, com potencial paralisação do atendimento médico-hospitalar.

4.4 Dessa forma, com fulcro no art. 10, “d” do Decreto Municipal 61.092/2024 e art. 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, esta Administração opta pela dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal decisão justifica-se pela natureza emergencial do objeto e pela necessidade de resposta imediata para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, uma vez que o tempo necessário para a instrução de um ETP completo comprometeria irreversivelmente a assistência aos pacientes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Hospital Municipal Djalma Marques (HMDM) consolida-se como uma das maiores unidade de saúde pública do Estado do Maranhão, operando em regime de "porta aberta" e atuando como referência em atendimentos de urgência e emergência de alta complexidade.

5.2 A presente contratação visa ao fornecimento emergencial de Papel A4 (75g), material de consumo indispensável, de fabricação recente e em perfeitas condições de acondicionamento, de modo a assegurar a continuidade, a legalidade documental e a eficiência dos serviços prestados à municipalidade.

5.3. A aquisição deste insumo constitui solução técnica e administrativa obrigatória para a viabilização do prontuário do paciente, prescrições eletrônicas e registros de enfermagem, sendo o suporte físico essencial para a resolutividade operacional da instituição.

5.4. O papel A4 reveste-se de importância fundamental para o suporte célere às equipes multidisciplinares em áreas críticas, onde a comunicação escrita das ordens médicas (prescrições) é determinante para o desfecho clínico e segurança do paciente.

5.5. A disponibilidade deste material em ambientes como Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento (PA), permite a formalização imediata das condutas, mitigando riscos de erros de medicação por falta de registro impresso e elevando os padrões de segurança assistencial.

5.6. Ante o elevado fluxo de atendimentos diários nesta Unidade e a frustração da tentativa de suprimento via Ata de Registro de Preços por defasagem de mercado, a aquisição ora proposta configura medida imperativa para garantir a agilidade nas condutas médicas e, primordialmente, a preservação da vida e da integridade física dos pacientes.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

6.1. Além dos requisitos de qualidade e prazos, a contratada deverá observar as diretrizes de Sustentabilidade

Ambiental, baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial:

- **Certificação de Origem:** Preferencialmente, o papel fornecido deve ser oriundo de florestas manejadas de forma sustentável (ex: selos FSC ou CERFLOR), garantindo que a produção não contribui para o desmatamento ilegal.
- **Processo Produtivo:** Produção com menor impacto ambiental, sem utilização de trabalho escravo ou infantil, priorizando processos que reduzam o uso de alvejantes clorados (papel Elemental Chlorine Free - ECF).
- **Logística e Embalagem:** Distribuição em caixas de papelão recicláveis e compactas, visando a redução de resíduos. Dada a natureza emergencial e a localização do HMDM no Centro de São Luís, será dada preferência à logística que minimize a emissão de carbono no transporte (fornecedores locais ou regionais).
- **Logística Reversa:** A contratada deverá, sempre que possível, recolher as embalagens de transporte (caixas de papelão vazias) após a entrega, conferindo destinação ambientalmente adequada.

6.2 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.2.1 Não será exigida apresentação de amostra.

6.3 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

6.5 CONSÓRCIO

6.5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer de forma independente.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

6.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa vencedora assumir integral responsabilidade pelo fornecimento e entrega.

6.7 COOPERATIVA

6.7.1. Será admitida a participação de cooperativas, nos termos do Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que apresentem o respectivo modelo de gestão operacional e a relação dos cooperados que executarão o objeto, devendo a cooperativa assegurar que o fornecimento e a entrega logística atendam rigorosamente aos prazos emergenciais estabelecidos para o Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.

6.7.2. A participação de cooperativas de trabalho cujos serviços sejam prestados com subordinação ou que configurem intermediação de mão de obra é vedada, uma vez que o objeto desta contratação é estritamente o fornecimento de material de consumo (Papel A4).

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1.1 O material de consumo (Papel A4) deverá ser de fabricação recente, estar em perfeitas condições de acondicionamento (sem umidade ou avarias nas embalagens) e possuir as seguintes características mínimas de desempenho e qualidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Papel Formato A4: Cortado, dimensões 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m ² , Cor: Branca, Tipo: Alcalino, multiuso (compatível com laser, jato de tinta e copiadoras), Qualidade de Superfície: Lisa, sem fibras soltas ou resíduos (anti-atolamento), Papel envolto em embalagem de polietileno ou papel barreira (proteção contra umidade), Caixas de papelão reforçado contendo 10 resmas cada.

7.1.2 A Administração reserva-se o direito de realizar testes de amostra no ato da entrega de cada parcela, submetendo o papel ao uso em equipamento de impressão para verificar a compatibilidade e o não atolamento.

7.1.3 A descrição detalhada constante no subitem 5.1.1 define os padrões mínimos aceitáveis, sendo facultada à contratada a oferta de materiais com especificações superiores desde que mantido o valor da proposta e a compatibilidade com os equipamentos de impressão do HMDM.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.2.1 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega da primeira parcela do objeto em até **02 (dois)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. As parcelas subsequentes deverão seguir o mesmo prazo, conforme a necessidade do Hospital;

7.3 O material fornecido deverá ser novo, de primeiro uso e fabricação recente, entregue em suas embalagens originais e lacradas, garantindo a proteção contra umidade e poeira, respeitadas as normas técnicas vigentes e as especificações deste Termo de Referência.

7.4 O material deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, discriminando a marca, a quantidade de resmas/caixas e o valor unitário e total.

7.5 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais transtornos ou prejuízos causados ao HMDM, decorrentes de atraso, ineficiência ou entrega de papel fora das especificações;

7.6 O prazo para a substituição de materiais que apresentarem vícios (papel úmido, amassado ou fora da gramatura) é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação à CONTRATADA, sem custos adicionais para o Hospital.

7.7 Do local da entrega: O objeto deverá ser entregue nas dependências do Hospital Municipal Djalma Marques, localizado na Rua do Passeio, S/Nº - Centro – CEP: 65015-370 – São Luís/MA.

7.8 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, formulada antes de seu exaurimento, desde que comprovada a superveniência de fato excepcional ou imprevisto, devendo ser formalmente aceita pela Autoridade Competente, desde que não comprometa a continuidade da assistência hospitalar.

7.9 O recebimento do papel A4 está condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, obrigando-se a CONTRATADA a substituir eventuais itens rejeitados na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.9.1 **Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da entrega de cada parcela no Almoxarifado do HMDM, mediante conferência visual da integridade das embalagens, quantidades e marca, devendo o responsável pelo recebimento registrar a data e hora na Nota Fiscal ou Guia de Remessa.

7.9.2 **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de até **03 (três)** dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade do papel (teste de não-atolamento e gramatura), confirmando a plena aceitação do objeto.

7.10 Caso se verifique desconformidade no material (como papel úmido, amassado ou fora da especificação) durante o prazo de recebimento provisório ou nos testes de qualidade, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso. A contagem será reiniciada somente após a efetiva substituição do lote rejeitado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.11 O aceite e o recebimento definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios redibitórios, defeitos de fabricação ou disparidades com as especificações técnicas verificadas posteriormente, inclusive danos causados aos equipamentos de impressão do Hospital em decorrência da má qualidade do papel, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Código de Defesa do Consumidor.

7.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput).

7.13 Em caso de impedimento ou ordem de suspensão do fornecimento por parte da Administração, o cronograma de entrega será ajustado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Art. 115, §5º).

7.14 Os gestores e fiscais de contratos, bem como seus substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade — ou por autoridade delegada conforme as normas de organização administrativa. O exercício de suas funções observará estritamente as exigências do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos do art. 10 do Decreto nº 11.246/2022.

7.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.16 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.17 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.19 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.24 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.25 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.26 O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.27 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.28 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.29 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços de urgência e emergência do HMDM ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9.1 Considera-se dano grave a interrupção da impressão de prontuários e prescrições médicas no âmbito do HMDM, dada a natureza de urgência e emergência da unidade.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade definidos na referida Lei (Art. 159).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da

sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no CEIS e CNEP (Art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta nos termos do art. 92, inciso II, da lei 14.133/21, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 e 50 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

9.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.9. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.11. Informar, por escrito e de imediato, ao Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada.

9.12. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.12.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

9.12.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

9.12.3 Responder por eventuais danos causados ao patrimônio físico do HMDM (paredes, portas, elevadores) decorrentes do transporte e descarregamento do objeto.;

9.12.4 A CONTRATADA está vinculada ao disposto no Edital de licitação e a proposta apresentada, nos termos do art. 92, inciso II, da lei 14.133/21;

9.12.5 Fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, com fulcro no artigo 92, XVI, da lei n.º 14.133/21;

9.12.6 Fica a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, com fulcro no artigo 92, XVII, da lei n.º 14.133/21.

9.12.7. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, as resmas ou caixas de papel em que se verificarem vícios (umidade, má qualidade de impressão ou gramatura divergente).

9.12.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante, em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

II. Receber as remessas de papel A4 nos prazos e condições de logística estabelecidas;

III. Notificar a Contratada, imediatamente e por escrito, sobre qualquer vício qualitativo (papel que trava impressora ou úmido) para substituição em 24h;

IV. Designar formalmente o Fiscal do Contrato para acompanhar as entregas e atestar as notas fiscais no almoxarifado;

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, caso haja rejeição parcial de algum lote, nos termos do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

VI. Efetuar o pagamento do valor correspondente ao quantitativo de papel efetivamente entregue e aceito;

VII. Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções em caso de atrasos injustificados que prejudiquem a assistência hospitalar;

VIII. Cientificar a Procuradoria Geral do Município (PGM) para adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais em caso de descumprimento grave;

10.2 Decidir, de forma fundamentada e célere, sobre todas as solicitações de prorrogação de prazo ou reequilíbrio feitas pela CONTRATADA, priorizando sempre a não interrupção do abastecimento de papel na unidade.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E DO FORNECEDOR

11.1 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

11.1.2. No preço apresentado, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para o fiel cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte (frete), descarregamento no almoxarifado do HMDM, embalagens protetoras contra umidade e quaisquer outras despesas correlatas.

11.1.3. DO PROCEDIMENTO

11.1.3.1 Tratando-se de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII), a seleção será realizada mediante a aferição da proposta de menor valor entre as cotações obtidas no mercado, observada a compatibilidade com os preços praticados em contratações similares da Administração Pública.

11.1.3.2 O fornecedor selecionado deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, além de demonstrar capacidade técnica para o fornecimento imediato e parcelado do quantitativo solicitado, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado

11.1.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1.4.1. As empresas deverão apresentar:

11.1.4.1.1. Especificação detalhada do papel ofertado (marca e fabricante), podendo ser acompanhada de prospectos ou ficha técnica do produto, de modo a permitir a imediata verificação da compatibilidade com as exigências do item 5.1.1 deste Termo de Referência.

11.1.4.1.2 Declaração do fabricante ou informação em rótulo/embalagem que comprove os requisitos de sustentabilidade (ex: selo FSC ou similar), conforme exigido no item 4.1 deste Termo de Referência.

11.1.4.1.3 As propostas deverão detalhar a marca do produto, não sendo aceitas descrições genéricas que impossibilitem a aferição da qualidade mínima exigida para evitar o atolamento nas impressoras do HMDM.

11.1.4.1.4. A omissão de quaisquer itens ou características técnicas solicitadas ensejará a desclassificação da proposta, por descumprimento dos requisitos de aceitabilidade estabelecidos.

11.2 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.2.1 O fornecedor será selecionado mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Emergência), adotando-se o critério de julgamento por menor preço.

11.2.2 A escolha da Dispensa de Licitação justifica-se pela necessidade imediata de suprimento do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, visando evitar a paralisação dos atendimentos de urgência e emergência diante da frustração da tentativa de adesão à ata anterior (conforme justificado no item 2.5 deste TR).

11.2.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observarão as condições de regularidade previstas no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o objeto da contratação.

11.2.4 Previamente à celebração do ajuste, a Administração realizará consulta aos cadastros informativos oficiais para verificar a existência de sanções impeditivas, abrangendo, no mínimo: a) SICAF/Portal de Compras do Município; b) CEIS; c) CNEP; d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ).

11.2.5 Em observância ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021), a consulta estender-se-á aos sócios majoritários da empresa, a fim de obstar a contratação indireta por meio de interposta pessoa jurídica.

11.2.6 Verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração promoverá diligência para apurar eventual tentativa de fraude à licitação ou sucessão empresarial de entidade sancionada, assegurando a lisura do certame.

11.2.7 A eventual tentativa de fraude ou simulação será apurada mediante a verificação de vínculos societários, linhas de fornecimento idênticas, endereços coincidentes, dentre outros indícios de sucessão empresarial irregular.

11.2.8 Previamente a qualquer decisão de desclassificação ou negativa de contratação baseada em ocorrências impeditivas, será assegurado ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante convocação para manifestação no prazo legal.

11.2.9 A regularidade do fornecedor será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), abrangendo todos os documentos ali cadastrados e validados, sem prejuízo da exigência de documentos complementares previstos no Edital.

11.2.10 Incumbe ao fornecedor manter atualizada sua documentação no SICAF durante todo o certame e a vigência contratual, devendo encaminhar as versões atualizadas sempre que solicitado pela Administração.

11.2.11 Não serão admitidos documentos de habilitação apresentados com números de CNPJ/CPF distintos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11.2.12 Caso a empresa seja a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; caso seja filial, os documentos deverão estar em nome desta, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, desde que

devidamente comprovado.

11.3 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.3.1. Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1 Prova de inscrição no CNPJ;

11.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais (INSS), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103/2021.

11.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4 Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

11.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

11.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;

11.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de

regência.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1 Certidão: Apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69, II, Lei nº 14.133/21) em data não superior a 60 (sessenta) dias;

11.5.2 Balanço Patrimonial: Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

11.5.3 Patrimônio Líquido: A licitante deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como garantia de solvência para o fornecimento parcelado;

11.5.4 Dispensa de Índices: Fica dispensada a exigência de índices contábeis (LG, SG, LC), considerando a baixa complexidade do objeto, a natureza de pronta entrega dos materiais e a necessidade de celeridade na contratação emergencial, nos termos do Art. 70 da Lei 14.133/21.

11.5.5 Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos pelo balanço de abertura.

11.6 Habilitação Técnica

11.6.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou o fornecimento de materiais de consumo e/ou materiais de escritório em características e quantidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência

11.6.2. O atestado deverá conter o nome, o endereço e o telefone da entidade atestadora, bem como a identificação do responsável pela emissão.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal designado por cada órgão participante, que deverá comprovar a entrega dos itens constantes na respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta comprovar tal situação em cada solicitação de pagamento, por meio da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal / Fatura discriminatória, devidamente atestada;

b) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, referente à SEDE DA CONTRATADA;

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho.

12.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura não seja provada pelo órgão participante, esta será devolvida à

CONTRATADA com as devidas informações que motivaram sua rejeição, para que sejam realizadas as correções necessárias, reiniciando-se o prazo estabelecido para pagamento.

12.4. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

12.6. Ocorrerá a adequação do pagamento devido a CONTRATADA, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

12.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo;

b) EM = Encargos moratórios;

c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

d) VP = Valor da parcela a ser paga;

e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$
------------	-------	-------------------------

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

12.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

12.12. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.

12.13. Independentemente do percentual de tributo especificado na planilha, serão retidos na fonte, no

momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

12.14. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá a retenção tributária referente aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. Contudo, o pagamento estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, em 17/03/2026.

12.16 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1. O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou conforme o prazo de validade do fabricante), contados a partir do recebimento definitivo.

13.2. Caso o material entregue apresente vícios de qualidade, manchas, umidade, gramatura diversa da especificada ou qualquer defeito que impossibilite a impressão nos equipamentos do HMDM, a CONTRATADA deverá substituir o lote defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

13.3. A substituição deverá ser feita por produtos novos, de primeiro uso, que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é **RS 177.343,50** (cento e setenta e sete mil, trezentos e quarenta

e três reais e cinquenta centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, conforme classificação funcional-programática e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 201- Hospital Municipal Djalma Marques

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0225 – Urgência e Emergência

Projeto/Atividade: 1030202252132 Atendimento de Urgência e Emergência

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500001002 – Prefeitura

15.2. A referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

16. DOS APÊNDICES

16.1. Integra este Termo de Referência:

16.1.1. APÊNDICE I – Cotação de Preços.

Em 09/04/2026

ELABORADOR:

LORENNA PEREIRA CALADO

Coordenadora de Compras e Contratos

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

WALDIMARY ARAUJO BELFORT

Coordenação de Almoxarifado /HMDM

APROVAÇÃO:

ILMARA ARRUDA PINHO

Diretora Geral - HMDM
Matrícula nº 6.467.746

APÊNDICE I

COTAÇÃO DE PREÇOS

BANCO DE PREÇOS 01



Relatório de Cotação: cotação rápida 40

Pesquisa realizada entre 08/04/2026 11:12:57 e 08/04/2026 11:13:49

Relatório gerado no dia 08/04/2026 13:09:59 (IP: 170.81.193.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: resma de papel a4 500 folhas. descrição complementar: papel não clorado formato: a4, comprimento: 297mm, largura: 210mm, gramatura: 75g/m2, aplicação: impressora laser

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 33,05 (un)	-	R\$ 33,05	100%	R\$ 33,05
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ - (APAE)MA / 1599 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMPERATRIZ - (APAE)MA			06759187000198-1-000001/2025	27/10/2025	R\$ 33,05
Valor Unitário						R\$ 33,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,05

Valor Global: R\$ 33,05

Valor do item em relação ao total

● 1) resma de papel...



EMPRESA 01



ARAÚJO - DISTRIBUIDORA
COMERCIO E SERVICOS I A SA
CNPJ: 33.647.872/0001-03

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES
CNPJ: 07.008.865/0001-43

ORÇAMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE – PAPEL A4

ITEM	DETALHES	UNI.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	PAPEL PARA MÁQUINA COPIADORA, TAMANHO:A4, MEDINDO: 210MM X 297MM	RESMA	5.730	R\$ 30,95	R\$ 177.343,50

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 dias

DADOS BANCÁRIOS:

Instituição: Banco Bradesco

Agência: 3546

Conta Corrente: 1850-3

Beneficiário: I A SA

Pix: contato@araujodist.com.br

PRAZO DE ENTREGA:

10 dias úteis (a partir da assinatura
da Ordem de Fornecimento)

São Luís/MA, 08 de abril de 2026.

IOLENE
ARAÚJO SA
0524671435
7

Assinado digitalmente por IOLENE
ARAÚJO ARAÚJO SA
CNPJ: 33.647.872/0001-03
Data: 2026.04.08 10:04:10
Assinatura: IOLENE ARAÚJO
CNPJ: 33.647.872/0001-03
Data: 2026.04.08 10:04:10
Assinatura: IOLENE ARAÚJO
CNPJ: 33.647.872/0001-03

IOLENE ARAÚJO
Sócio Administrador

EMPRESA 02

QUEIROZ PAPEIS LTDA					
PROPOSTA DE PREÇOS					
QUEIROZ PAPEIS LTDA					
CNPJ: 30.399.251/0001-51					
ENDEREÇO: AV,NEW YORK,QUADRA 10J Nº01 A ARAÇAGY,SÃO JOSÉ DE RIBAMAR CEP:65.1					
DADOS BANCARIOS : : Banco do Brasil AG:3649/CC: 51.947-2					
DESCRIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1	Papel para máquina copiadora, tamanho A4 (210mm x 297mm).	5730	und	R\$ 30,99	R\$ 177.572,70
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 177.572,70					R\$ 177.572,70

São Luis 08 de abril de 2026

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

FORMA DE ENTREGA : CONFORME A NECESSIDADE DO ORGÃO

PRAZO DE ENTREGA : 20 DIAS UTEIS A PARTIR DO ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

QUEIROZ PAPEIS
LTDA:30399251
000151

Assinado de forma digital
por QUEIROZ PAPEIS
LTDA:30399251000151
Dados: 2026.04.08
11:53:46 -03'00'



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **LORENNA PEREIRA CALADO**,
Coordenadora, em 13/04/2026, às 10:18, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Waldimary Araujo Belfort**,
Coordenadora, em 13/04/2026, às 10:44, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Ilmara Arruda Pinho**, **Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques**, em 24/04/2026, às 11:17, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3591983** e o
código CRC **C66382C3**.

Processo nº: 15201.002265/2026

Documento nº: 3591983v7 - HMDM